



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARANÁ

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº [01/2026] - [ PPGECM / PROFIX-CB ]

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 – PPGECM/UFPR

Estabelece os critérios, procedimentos e prazos para a manifestação de interesse e avaliação institucional de candidaturas no âmbito da Chamada Pública nº 19/2026 da Fundação Araucária, realizada em parceria com o CNPq e a CAPES, no âmbito do programa nacional PROFIX-CB (Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Conhecimento Brasil).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CADASTRO NA PLATAFORMA

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa regulamenta o processo interno de submissão e homologação de propostas no PPGECM/UFPR vinculadas à Chamada Pública nº 19/2026 da Fundação Araucária (FA).

**Art. 2º** É de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o correto cadastro, preenchimento de dados e envio tempestivo de propostas na plataforma eletrônica SPARKX da Fundação Araucária.

- § 1º O PPGECM/UFPR não possui ingerência, acesso administrativo ou responsabilidade operacional sobre o sistema SPARKX.
- § 2º O PPGECM/UFPR exime-se de qualquer obrigação referente a acompanhar candidaturas, prestar suporte técnico ao sistema externo ou fiscalizar o cumprimento das etapas e prazos estabelecidos pela Fundação Araucária, atos que cabem unicamente à pessoa proponente.

#### CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO INTERNA E DOCUMENTAÇÃO

**Art. 3º** As propostas deverão ser enviadas impreterivelmente até o dia 14 de outubro de 2026, para o endereço eletrônico institucional: [ppgecm@ufpr.br](mailto:ppgecm@ufpr.br), com o assunto “*Candidatura Chamada FA – Nome do Candidato*”.

**Art. 4º** O e-mail de candidatura deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- 1) Projeto de Pesquisa: versão idêntica à que será submetida à Fundação Araucária (conforme modelo padronizado de projeto/plano de trabalho estabelecido no edital da FA);
  - 2) Currículo Lattes documentado acompanhado da tabela de pontuação preenchida e com as respectivas comprovações da produção bibliográfica;
  - 3) Carta de indicação e compromisso de orientação firmada por docente permanente do PPGECM, conforme modelo do Anexo II desta Instrução Normativa;
  - 4) Declaração de disponibilidade para ministrar disciplinas presenciais: assinada pela pessoa proponente, conforme modelo do Anexo III desta Instrução Normativa.
  - 5) Comprovante de orientação ou coorientação de mestrado (concluída ou em andamento), caso a pessoa proponente possua.
- Parágrafo único. A apresentação do comprovante de orientação ou coorientação de mestrado de que trata o inciso 5 não é obrigatória, mas será levada em consideração na análise do Colegiado.

### **CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**Art. 5º** Para habilitação para apreciação pelo Colegiado, a pessoa proponente deverá atingir a pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos no período de 2022 a 2026, conforme a tabela de pontuação disposta no Anexo I.

- § 1º Serão computados apenas os artigos publicados em periódicos científicos classificados na área-mãe de Educação ou Ensino no Qualis CAPES referente ao quadriênio 2021–2024.
- § 2º Não serão pontuadas, em hipótese alguma, publicações em periódicos considerados predatórios ou com práticas editoriais desprovidas de avaliação por pares criteriosa.

**Art. 6º** Em atendimento às políticas de equidade de gênero e parentalidade na atividade acadêmica, para as docentes que se tornaram mães por motivo de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, o período de avaliação da produção acadêmica será estendido, sendo acrescida ao cômputo a produção referente ao ano civil de 2021.

- § 1º A comprovação da maternidade deverá ser efetuada no ato da submissão da inscrição, mediante anexação de cópia da Certidão de Nascimento da filha ou do filho, termo judicial comprobatório de adoção ou portaria/documento de concessão de licença-maternidade.
- § 2º As produções do ano de 2021 serão avaliadas e pontuadas utilizando a mesma tabela de pontuação aplicada aos demais anos que compõem o período de aferição regular desta IN.
- § 3º A ausência do documento comprobatório no ato da inscrição implicará a avaliação do currículo docente restrita ao período regular estabelecido nesta IN, sem a extensão para o ano de 2021.

**Art. 7º** As candidaturas habilitadas serão submetidas à apreciação do Colegiado do PPGECEM/UFPR, a quem caberá deliberar sobre a concessão da anuência institucional, mediante decisão fundamentada e observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** A submissão com documentação incompleta, encaminhada fora do prazo limite de 14 de outubro de 2026 ou que não comprove o atingimento dos 300 pontos mínimos exigidos resultará na não habilitação da candidatura para apreciação pelo Colegiado da manifestação de interesse institucional.

**Art. 9º** Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGECEM/UFPR.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

## ANEXO I – Tabela de Produção Bibliográfica

### Artigos em periódicos

| Estrato                                                                                                                             | A1  | A2 | A3 | A4 | B1 | B2 | B3 | B4 | C |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----|----|----|----|----|----|---|
| Pontuação                                                                                                                           | 100 | 85 | 70 | 55 | 40 | 25 | 10 | 5  | 1 |
| (Observação: Exclusivo para periódicos do quadriênio 2021–2024 nas áreas de Educação ou Ensino; revistas predatórias pontuam zero). |     |    |    |    |    |    |    |    |   |

### Livros

| Estrato   | L1 | L2 | L3 | L4 | LNC |
|-----------|----|----|----|----|-----|
| Pontuação | 75 | 50 | 25 | 10 | 0   |

### Capítulos de livros (máximo 2 capítulos por autor por obra)

| Estrato   | C1   | C2 | C3   | C4 | NC |
|-----------|------|----|------|----|----|
| Pontuação | 37,5 | 25 | 12,5 | 5  | 0  |

## ANEXO II – Modelo de Carta de Indicação e Compromisso de Docente Permanente

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM/UFPR).

Eu, \_\_\_\_\_, docente integrante do corpo permanente do PPGECM/UFPR, indico e manifesto apoio institucional à candidatura de \_\_\_\_\_ no âmbito da Chamada Pública da Fundação Araucária.

Comprometo-me formalmente perante este Colegiado a assumir a orientação acadêmica e a continuidade dos projetos de todos os discentes vinculados à pessoa candidata, caso a sua permanência ou participação no referido edital/programa seja, a qualquer tempo, descontinuada ou frustrada.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura

Docente Permanente – PPGECM/UFPR

### ANEXO III – Modelo de Declaração de Disponibilidade para Ministrar Disciplinas Presenciais

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que possuo plena disponibilidade para ministrar disciplinas presencialmente no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática da Universidade Federal do Paraná (PPGECM/UFPR), no município de Curitiba, em caso de credenciamento como docente do referido programa, em conformidade com as normas vigentes da área de avaliação da CAPES e os regulamentos internos da UFPR.

Reitero meu compromisso com a atuação efetiva nas atividades de ensino, pesquisa e orientação no âmbito do PPGECM.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Candidata

Curitiba, 05 de outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DOS SANTOS E SILVA, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM EDUCACAO EM CIENCIAS E EM MATEMATICA**, em 05/10/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9302651** e o código CRC **D6AA2633**.

Rua XV de Novembro, 1299 - Centro - CEP: 80.060-000 - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3360-5000